

INTERESSADA: Luciana Simião Cidrao

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Lívia Cidrão Parente, na Shawnigan Lake High School, localizada na cidade de Shawnigan Lake, estado da Columbia, Canadá, no período de agosto de 2022 a junho de 2024; e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.002545/2024-59

PARECER Nº 03/2025

APROVADO EM: 14/01/2025

I – RELATÓRIO

Luciana Simião Cidrao, mediante o Processo NUP 30021.002545/2024-59, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Lívia Cidrão Parente, na Shawnigan Lake High School, localizada na cidade de Shawnigan Lake, estado da Columbia, Canadá, no período de agosto de 2022 a junho de 2024

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Lívia Cidrão Parente, na Shawnigan Lake High School, localizada na cidade de Shawnigan Lake, estado da Columbia, Canadá, no período



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./parecer nº 03/2025

de agosto de 2022 a junho de 2024; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE